



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO 2877/17**

(Dispõe sobre o reajuste das tarifas de transporte de passageiros)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições Legais;

**Decreta:**

Art. 1.º As tarifas de transporte de passageiros no âmbito do Município de Nazaré Paulista serão as seguintes:

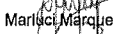
LINHA	TARIFA
01	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
02	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
03	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
04	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
05	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
06	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
07	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
08	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
09	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
10	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
11	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
12	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
13	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
14	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
15	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
16	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
17	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
18	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
19	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
20	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
21	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
22	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
23	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
24	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
25	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
26	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no artigo 1º do Decreto 2827/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Nazaré Paulista, 04 de julho de 2017.

  
Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marliete Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos